



# Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061  
INTERVENTORIA ESTADUAL

L      E      I      Nº 921/92 - IE.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Governamental nº 16.174, de 16 de outubro de 1992, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

MARAIAL (PE), 17 de dezembro de 1992.

  
Cel. PM RR ROAÑO DE CARVALHO SANTOS  
- INTERVENTOR ESTADUAL -

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.281.500.000,00 (HUM BILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E HUM MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.0 - PODER EXECUTIVO		
02.1 - GABINETE DO PREFEITO		
03070202-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	31.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	5.000.000,00
02.2 - ASSESSORIA JURÍDICA E DE IMPRENSA		
02040142-01		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$	3.000.000,00
02.3 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
03070202-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	10.000.000,00
03.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.1 - DEPARTº DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS		
03070212-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	80.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	50.000.000,00
15814862-04		
3.2.5.3 - Salário-Família .....	Cr\$	8.000.000,00
15824542-07		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	Cr\$	100.000.000,00

- CONTINUA -





# Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061  
INTERVENTORIA ESTADUAL

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 921/92 - IE.

15840002-10		
3.2.8.0 - Contribuição p/o PASEP .....	Cr\$	18.000.000,00
04.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.1 - DEPARTº DE TESOUREARIA E RENDAS		
03070221-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	1.000.000,00
04.2 - DEPARTº DE CONTABILIDADE		
03090432-01		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	2.000.000,00
05.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.1 - DEPARTº DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS		
08421882-04		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	35.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	1.000.000,00
08421882-05		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	100.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	1.000.000,00
08431962-06		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	20.000.000,00
08472392-08		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	10.000.000,00
05.2 - DEPARTº DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
08482472-03		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	15.000.000,00
08482472-04		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	30.000.000,00
06.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.1 - DEPARTº DE SAÚDE		
13754282-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	30.000.000,00
13764491-03		
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cr\$	170.000.000,00
06.2 - DEPARTº DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15813162-03		
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoae .....	Cr\$	10.000.000,00
15814862-05		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	10.000.000,00
3.2.5.9 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	30.000.000,00
07.0 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
07.1 - DEPARTº DE OBRAS		
10070212-01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	37.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	10.000.000,00

- C O N T I N U A -



# Prefeitura Municipal de Maraial - PE

Rua Dr. José Hygino, S/N - Fone: 683 - 1061  
INTERVENTORIA ESTADUAL

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 921/92 - IE.

10585751-03		
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cr\$	50.000.000,00
10585751-04		
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cr\$	120.000.000,00
07.2 - DEPARTº DE URBANISMO .....		
1060212-01		
3.1.2.0 - Material de Consumo ....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	5.000.000,00
10603252-03		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	30.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	20.000.000,00
10603772-04		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	60.000.000,00
07.3 - DEPARTº RODOVIÁRIO		
16885312-02		
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	10.000.000,00
07.4 - DEPARTº DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
04160962-01		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	10.000.000,00
TOTAL GERAL ....		<u>Cr\$ 1.281.500.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito terão como fonte de recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se ainda a tendência do exercício, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASA MANOEL AZEVEDO, em 16 de dezembro de 1992.

  
ANANIAS JOSÉ SANTOS NETO  
- PRESIDENTE -